



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS DE CHAPADINHA- CCCh
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ZOOTECNIA**

NORMAS COMPLEMENTARES DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE ZOOTECNIA

Normas elaboradas em consonância com as Normas Gerais para a Elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) da Universidade Federal do Maranhão.

Chapadinha, MA
2022

NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE - NDE

Prof. Dr Marcos Antonio Delmondes Bomfim
(Coordenador do Curso)

Prof. Dr. Alécio Matos Pereira

Profa. Dra. Daniele de Jesus Ferreira

Prof. Dr. Felipe Barbosa Ribeiro

Profa. Dra. Ismênia Ribeiro de Oliveira

Profa. Dra. Jane Mello Lopes

Prof. Dr. Jefferson Costa de Siqueira

Prof. Dr. Zinaldo Firmino da Silva

SUMÁRIO

NORMAS PARA A ELABORAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)	4
CAPÍTULO I – DA DEFINIÇÃO	4
CAPÍTULO II – DA INSCRIÇÃO	4
CAPÍTULO III – DA ORIENTAÇÃO	7
CAPÍTULO IV – DA ELABORAÇÃO E AGENDAMENTO DA DEFESA DO TCC	<u>8</u>
CAPÍTULO V – DA DEFESA DO TCC	9
CAPÍTULO VI – DAS COMPETÊNCIAS.....	11
CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	13
ANEXOS.....	14

NORMAS PARA A ELABORAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO

Art.1 O TCC é uma produção acadêmica que expressa a capacidade do estudante de abordar e sistematizar os conhecimentos e habilidades adquiridos no Curso de Zootecnia.

Art.2 O TCC tem como objetivos:

- I – Dinamizar as atividades acadêmicas;
- II – Estimular a produção científica;
- III – Relacionar a teoria com a prática;
- IV – Demonstrar a habilitação adquirida durante o curso;
- V – Aprimorar a capacidade de interpretação e de criticidade do discente.

Art.3 O TCC é componente curricular obrigatório do Curso de Zootecnia e será realizado sob orientação docente durante o exercício da graduação.

Art.4 O Coordenador do Curso de Zootecnia designará uma Comissão de TCC composta por três membros titulares e um suplente, cabendo a ela emitir pareceres nas questões de TCC referentes ao curso e exercer outras atribuições relacionadas ao seu âmbito de atuação pertinentes à avaliação e normatização dos TCCs.

Parágrafo único. A Comissão de TCC, obrigatoriamente, deverá fazer parte do Colegiado do Curso de Zootecnia e ser eleita por votação para um mandato eletivo de dois anos, podendo haver reconduções ao cargo.

CAPÍTULO II

DA INSCRIÇÃO

Art.5 O TCC será individual, não sendo permitida a formação de grupos, duplas ou qualquer tipo organização que estejam em desacordo com a elaboração de um trabalho individualizado.

Art.6 Após o início de cada período letivo regular, o aluno terá até 30 dias para protocolar o Projeto de TCC

Parágrafo Único: Em situações excepcionais, a critério do Colegiado do Curso de Zootecnia, o prazo para protocolar o Projeto de TCC poderá ser prorrogado.

Art.7 O projeto do TCC deverá atender aos seguintes requisitos:

- I – Originalidade;
- II – Caracterizar-se em projeto de pesquisa ou, em casos justificados, revisão bibliográfica;
- III – O tema deverá versar acerca de qualquer área de atuação do zootecnista, preferencialmente, relacionados com a realidade maranhense;
- IV – A organização/formatação em concordância com as normas vigentes estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Art.8 O projeto do TCC deverá conter, pelo menos, as seguintes partes:

- I – Capa;
- II – Introdução;
- III – Revisão de literatura;
- IV – Objetivos;
- V – Material e métodos;
- VI – Cronograma de execução das atividades;
- VII – Referências.

Parágrafo Único: Nos experimentos que carecem de manifestação de um Comitê de Ética e aqueles vinculados a um projeto de pesquisa coordenado pelo orientador e registrado na UFMA ou aqueles vinculados a plano de trabalho aprovado pelo PIBIC/UFMA, é necessário anexar o comprovante de submissão ou parecer do Comitê de Ética correspondente e/ou o número de registro do projeto e/ou ficha de inscrição do bolsista no cadastro do PIBIC, respectivamente.

Art.9 No ato da inscrição, o discente, utilizando o seu e-mail institucional, deverá encaminhar para o e-mail ou outro meio digital informado pela Coordenação do Curso de Zootecnia, os seguintes documentos:

- I. Termo de aceite assinado pelo orientador (Anexo A) e pelo coorientador (Anexo C), se houver;
- II. Projeto de TCC;
- III. Termo de responsabilidade de autoria (Anexo G), caso não seja vinculado a um projeto de pesquisa coordenado pelo orientador ou plano de trabalho aprovado pelo PIBIC/UFMA.

Art.10 O Projeto de TCC estará sujeito à aprovação prévia pela Comissão de TCC do Curso de Zootecnia e homologação pelo Colegiado de Curso.

§1º O projeto reprovado poderá ser reavaliado, se ajustado e novamente protocolado em, no máximo, 10 (dez) dias após a sua devolução pela Comissão de TCC ao aluno.

§2º O projeto aprovado com pendência(s) será devolvido ao discente, que terá o prazo máximo de 7 (sete) dias para regularização e devolução para a Comissão de TCC, sob pena de reprovação automática.

§3º Caberá à Comissão de TCC verificar se a pendência objeto do parágrafo anterior foi sanada, para fins de aprovação do Projeto de TCC;

§4º Após a tramitação final (aprovação ou reprovação), a Comissão de TCC encaminhará os Projetos de TCC para a Coordenação do Curso de Zootecnia.

Art.11 Após aprovação do Projeto de TCC, o aluno terá, pelo menos, um semestre letivo para orientação e elaboração do TCC, conforme cronograma de atividades proposto.

Art.12 Qualquer alteração no projeto de TCC deverá ser previamente proposta à Comissão de TCC pelo orientador e aluno para avaliação e parecer, seguida da homologação no Colegiado do Curso de Zootecnia, respeitando-se o prazo mínimo para orientação e integralização do curso pelo discente.

Art.13 O aluno poderá substituir, justificadamente, o Projeto de TCC, desde que o período para execução do novo projeto não ultrapasse o prazo máximo de integralização curricular do curso, que tenha a anuência do orientador, da Comissão de TCC e do Colegiado do Curso.

Art.14 As atividades oriundas de planos de trabalho aprovados pelo Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC da UFMA poderão ser utilizados para fins de cumprimento do TCC, desde que seja comprovada a indicação do aluno para execução do plano de trabalho coordenado e supervisionado por docente da UFMA, preferencialmente do CCAA.

§1º A atividade listada no *caput* deste artigo só poderá ser computada para cumprimento do TCC quando não estiver prevista para integralização de outros componentes curriculares.

§2º Os Projetos de TCC oriundos de planos de trabalho aprovados pelo Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC da UFMA deverão estar em vigência e devem ser registrados, preferencialmente, no início do desenvolvimento das atividades.

CAPÍTULO III

DA ORIENTAÇÃO

Art.15 Ao aluno caberá escolher o docente de maior afinidade com o tema objeto do TCC.

§1º Entende-se por orientação todo o processo de acompanhamento do aluno nas atividades relacionadas à elaboração do projeto do TCC, e execução, defesa e formatação do TCC.

§2º O orientador deverá ser docente da UFMA, preferencialmente lotado no Centro de Ciências Agrárias e Ambientais – CCAA, com titulação mínima de Mestre.

§3º Poderá haver um coorientador da UFMA ou de outra instituição pública ou privada, o qual deverá possuir, no mínimo, pós-graduação na área de conhecimento objeto da orientação.

§4º A coorientação será voluntária, sem remuneração, e sua indicação deverá ser submetida utilizando o documento constante no Anexo C dessa norma, necessitando ser aprovada pela Comissão de TCC e homologada pelo Colegiado de Curso.

Art.16 A mudança de orientador e/ou coorientador será permitida em caso de afastamento(s) ou desligamento(s), ou a pedido consensual entre as partes.

§1º Em caso de mudança de orientador, o aluno deverá oficializar o ato mediante assinatura e encaminhamento de termo de transferência de orientação (Anexo B), juntamente com o aceite do novo orientador (Anexo A) à Coordenação do Curso de Zootecnia.

§2º Em caso de mudança de coorientador, o orientador deverá oficializar o ato mediante memorando encaminhado à Coordenação do Curso de Zootecnia assinado pelo orientador e coorientador, acompanhado do termo de aceitação de coorientação (Anexo C) assinado pelo novo coorientador.

Art.17 O número de orientados, por professor, será de no máximo 4 (quatro), podendo ser superior em caso justificado.

Parágrafo Único: A orientação deverá ser cumprida em horário estabelecido de comum acordo com o(s) aluno(s), ficando o orientador responsável pelo controle do mesmo.

CAPÍTULO IV

DA ELABORAÇÃO E AGENDAMENTO DA DEFESA DO TCC

Art.180 TCC deverá conter, pelo menos, as seguintes partes:

- I. Capa
- II. Folha de rosto
- III. Ficha catalográfica gerada e disponibilizada on-line pelo SIGAA – Portal do Discente;
- IV. Resumo
- V. Introdução
- VI. Objetivos
- VII. Revisão da literatura
- VIII. Material e métodos
- IX. Resultados e discussão
- X. Conclusão
- XI. Referências

Parágrafo Único: Nos experimentos que carecem de manifestação de um Comitê de Ética é necessário anexar o parecer do Comitê de Ética correspondente.

Art.19 O TCC será elaborado/formatado em concordância com as normas vigentes estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)

§1º É facultado ao aluno elaborar o TCC em formato de artigo científico de acordo com as Normas de um periódico especializado da área objeto da pesquisa, observando-se a manutenção dos elementos pré e pós-textuais em concordância com as normas vigentes estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

§2º Caso o aluno opte pela formatação do TCC como artigo, o mesmo deverá anexar, obrigatoriamente, as normas de formatação do periódico ao seu TCC.

Art.20 A avaliação do TCC será realizada por uma Banca Avaliadora, constituída pelo orientador, na qualidade de presidente, por dois outros membros e um suplente, podendo ser professor(es) e/ou profissional(is) de reconhecida competência na área de interesse do trabalho.

Art.21 É de responsabilidade do professor orientador indicar os membros da Banca Avaliadora e, em concordância com o aluno; agendar a data da defesa (Anexo E); bem como providenciar local e todo material necessário para apresentação do TCC, ata, declarações de participação de bancas, etc. junto à Direção do CCAA e Coordenação do Curso de Zootecnia, respectivamente, para a defesa do TCC.

§1º Os membros da Banca Avaliadora serão, preferencialmente, professores do CCAA.

§2º A critério do orientador, um membro da Banca Avaliadora poderá ser externo ao quadro docente do CCAA, desde que não haja qualquer ônus para a UFMA, o qual deverá possuir, no mínimo, graduação.

§3º No caso da participação de membro externo à docência na UFMA, no ato do agendamento, deverá ser encaminhado para a Coordenação do Curso de Zootecnia a ficha de cadastro do mesmo, conforme o Anexo I desta norma.

§4º No caso da existência de um coorientador, ele poderá compor, facultativamente, a Banca Avaliadora, perfazendo quatro avaliadores.

Art.22 O aluno deverá entregar um exemplar do TCC para cada um dos três membros da Banca Avaliadora e o suplente com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data da defesa, bem como enviar uma cópia do TCC em formato pdf não-protetido para o e-mail informado pela Coordenação do Curso.

Parágrafo Único: No caso da existência de um coorientador, o aluno deverá entregar um exemplar adicional do TCC para ele(a).

CAPÍTULO V

DA DEFESA DO TCC

Art.23A defesa do TCC perante a Banca Avaliadora será realizada em sessão pública, excetuando-se aquelas relacionadas ao registro de patentes e marcas.

§1º A Banca Avaliadora executará seus trabalhos com um mínimo de 3 (três) membros presentes, desde que esse quantitativo não inclua simultaneamente o orientador e o coorientador.

§2º Na impossibilidade de comparecimento do orientador, o coorientador pode presidir a Banca Avaliadora.

§3º Não ocorrendo o comparecimento do número mínimo de membros da Banca Avaliadora fixado neste artigo, deverá ser marcada nova data para a defesa, respeitando o prazo máximo determinado no calendário acadêmico vigente.

§4º Não será permitido aos membros da Banca Avaliadora tornar público o conteúdo dos trabalhos em processo de registro de patentes e marcas, cabendo a eles, em caso do não cumprimento deste parágrafo, os impositivos da Lei.

Art.24 O aluno que, justificadamente, faltar à defesa do TCC, poderá remarcar-la para nova data mediante concordância do orientador, desde que não ultrapasse o prazo máximo para defesas de TCC determinado no calendário acadêmico vigente.

§1º É de competência do orientador notificar a Coordenação do Curso de Zootecnia do reagendamento da data da defesa do TCC, mediante encaminhamento de memorando.

§2º Caso o reagendamento da data da defesa do TCC implique em mudança da Banca Avaliadora, é necessário encaminhar o memorando destacado no parágrafo anterior, juntamente com o Anexo E retificando a composição da Banca Avaliadora.

Art.25 A Banca Avaliadora fará a avaliação do TCC, considerando o manuscrito do TCC, apresentação pública do TCC e arguição do aluno, conforme Anexo F desta norma.

§1º A apresentação do TCC pelo aluno, será realizada em intervalo de 30 (trinta) a 40 (quarenta) minutos.

§2º Após a apresentação, cada membro da Banca Avaliadora terá o tempo máximo de 30 minutos, para fazer as arguições/ponderações.

§3º A ordem das arguições/ponderações será definida pelo orientador em comum acordo com os demais membros da Banca Avaliadora.

Art.26 Terminada as arguições, a Banca Avaliadora se reunirá em sessão fechada para a avaliação e registro na Ata da Defesa do TCC (Anexo F) que serão assinados pelos seus membros, conforme o documento respectivo.

§1º A avaliação será composta com notas individuais por avaliador, variando de 0 (zero) a 10,0 (dez), permitidas as frações em décimos, vedado o arredondamento.

§2º A nota final do aluno será o resultado da média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Banca Avaliadora, permitidas as frações em décimos, vedado o arredondamento.

§3º Será considerado aprovado o aluno que obtiver média igual, ou superior a 7,0 (sete).

Art.27 Em caso de reprovação da defesa do TCC, o aluno deverá readequar o TCC objeto da reprovação e marcar nova defesa observando-se o calendário acadêmico vigente e o tempo máximo para integralização do curso.

Art.28 Em caso de aprovação da defesa do TCC, o aluno deverá corrigir o manuscrito, se for necessário, com base nas observações em um prazo de até 15 dias úteis, observando-se o prazo no calendário acadêmico vigente e a formatação em consonância com o disposto na Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Art.29 Finalizado a defesa do TCC, os documentos listados no Art. 26 deverão ser entregues pelo presidente da Banca Avaliadora à Coordenação do Curso de Zootecnia devidamente preenchidos e assinados.

Art.30 A versão final do TCC normatizada e revisada deverá ser entregue via e-mail ou outro meio digital informado pela Coordenação do Curso de Zootecnia utilizando o formulário próprio (Anexo H), em arquivo único no formato pdf não-protégido (sem assinaturas dos membros da banca examinadora), acompanhada do Termo de Autorização para Publicização de TCC ou documento similar vigente, disponibilizado pelo setor responsável da Biblioteca Central da UFMA, devidamente preenchido e assinado pelo autor do trabalho e seu respectivo orientador e coorientador, se houver.

Parágrafo Único: Quando se tratar de sigilo/patentes, a disponibilização parcial do trabalho (incluindo apenas os elementos pré-textuais) deverá ser informada no campo específico do Termo de Autorização para Publicização de TCC, mencionando o motivo do sigilo e o prazo para disponibilização total.

CAPÍTULO VI

DAS COMPETÊNCIAS

Seção I - Da Comissão de TCC

Art.31 São atribuições da Comissão de TCC:

I – Propor ao Núcleo Docente Estruturante – NDE do Curso de Zootecnia as alterações pertinentes às Normas de TCC do Curso, inclusive, com base na atualização dos dispositivos legais;

II – Definir e divulgar o cronograma para submissão do projeto e de defesa do TCC, de acordo com o calendário acadêmico;

III – Emitir parecer sobre o projeto do TCC e respectiva documentação anexa ao projeto (Anexo D), atestando se atendem ao disposto nas normas vigentes da UFMA e do Curso de Zootecnia;

IV – Encaminhar para homologação no Colegiado do Curso a ficha de avaliação dos projetos de TCC (Anexo D);

V – Cumprir e fazer cumprir os prazos e demais exigências relativas à elaboração e desenvolvimento do TCC;

VI – Orientar os discentes e orientadores nos assuntos relativos à legislação, formalização, operacionalização, formatação e defesa do TCC;

VII – Promover reuniões periódicas para análise e avaliação das atividades e normas de TCC;

VIII – Promover, juntamente com a Coordenadoria do Curso, eventos referentes às atividades de TCC, com vistas à divulgação e atualização das normas a orientadores e discentes.

Seção II - Do Professor Orientador

Art.32 São atribuições do orientador do TCC:

- I – Elaborar, em conjunto com o aluno, o projeto do TCC;
- II – Ser presidente da Banca Avaliadora;
- III – Estabelecer o cronograma para execução do TCC, respeitando as datas estabelecidas pelas Normas Institucionais e pela Comissão de TCC;
- IV – Acompanhar e assegurar o desenvolvimento do TCC, mantendo permanente contato com o aluno orientado, com o eventual coorientador e com as eventuais instituições envolvidas, viabilizando ao aluno, acesso aos recursos e logística necessários à sua execução;
- V – Cumprir e fazer cumprir o que determina essa Norma, os prazos dispostos pelo Calendário Acadêmico quanto ao seu cumprimento e outras exigências institucionais pertinentes;
- VI – Apresentar à Comissão de TCC, o formulário de transferência de orientação (Anexo B) em caso de desistência/impossibilidade da orientação;
- VII – Providenciar o agendamento de espaço e recursos necessários para a defesa do TCC;
- VIII – Submeter a pesquisa à aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa da UFMA (CEP/UFMA) ou Comissão de Ética no Uso de Animais da UFMA (CEUA/UFMA), caso necessário e conforme cada caso.

Seção III - Do Aluno Orientando

Art.33 São atribuições do aluno:

- I. Escolher, dentro da área que possui mais afinidade, o docente orientador de reconhecida competência para orientá-lo na elaboração e desenvolvimento do Projeto de TCC,
- II. Prestar esclarecimentos ao orientador e ao coorientador (se houver), sempre que solicitado, sobre o andamento dos trabalhos;
- III. Submeter na Coordenação do Curso de Zootecnia o projeto do TCC, conforme disposto no Capítulo II destas Normas, juntamente com protocolo de encaminhamento do TCC para defesa e composição da banca avaliadora (anexo E) assinado pelo professor orientador;
- IV. Obter do orientador, dentro dos prazos viáveis, aprovação para todas as eventuais modificações/adequações que se fizerem necessárias para a execução do TCC;

- V. Entregar os exemplares da versão escrita para os membros titulares, suplente da Banca Avaliadora e coorientador (se existir) para leitura e avaliação, com antecedência de pelo menos 10 (dez) dias da defesa do trabalho;
- VI. Entregar no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a defesa, a versão final corrigida à Coordenação do Curso de Zootecnia, conforme disposto nos Artigos 28 e 30 desta Norma.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.34 Os casos omissos nestas Normas serão de Competência do Colegiado do Curso de Zootecnia da UFMA, ouvido a Comissão de TCC.

Art.35 Esta norma entra em vigor na data de aprovação pelo Colegiado do Curso de Zootecnia, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXOS



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS DE CHAPADINHA - CCCh
CURSO DE ZOOTECNIA**

Anexo A - ACEITE DE ORIENTAÇÃO

Ilmo (a). Coordenador (a) do Curso de Zootecnia

Eu, Prof (a). _____, do Curso
_____, comprometo-me a orientar o(a)
aluno(a) _____ no Trabalho de
Conclusão de Curso (TCC) intitulado: _____

_____,
estando ciente das Normas que disciplinam o TCC.

Data: _____ de _____ de 20____

Prof(a). Orientador(a)

Fone para contato: _____

E-mail: _____



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS DE CHAPADINHA - CCCh
CURSO DE ZOOTECNIA**

Anexo B - TRANSFERÊNCIA DE ORIENTAÇÃO

Data: _____ de _____ de 20__

Ilmo(a). Coordenador(a) do Curso de Zootecnia

Através do presente, venho solicitar a transferência de orientação do(a) aluno(a) _____ tendo em vista _____

Atenciosamente,

Prof(a). Orientador(a)

Aluno(a)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS DE CHAPADINHA - CCCh
CURSO DE ZOOTECNIA**

Anexo C – ACEITE DE COORIENTAÇÃO

Ilmo(a). Coordenador(a) do Curso de Zootecnia

Eu, _____, do Curso
_____, comprometo-me a coorientar o(a)
aluno(a) _____ no Trabalho de Conclusão de
Curso intitulado: _____

_____ ,
estando ciente das Normas que disciplinam o TCC.

Data: _____ de _____ de 20 ____

Prof(a). Coorientador(a)

Informações complementares (caso seja externo à docência na UFMA)

CPF: _____

Nacionalidade: _____

E-mail: _____

Telefone : (____) _____

Vínculo laboral/instituição de ensino _____

Maior titulação: () Doutorado () Mestrado () Especialização

Área de conhecimento/titulação: _____

Ano de conclusão: _____



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS DE CHAPADINHA - CCCh
CURSO DE ZOOTECNIA**

Anexo D – FICHA DE AVALIAÇÃO DE PROJETO DE TCC

Data: ___/___/___

Nome do aluno(a): _____

Orientador(a): _____

Coorientador(a): _____

Título do TCC: _____

1. Título adequado? Sim () não ()	Comentário:
2. Introdução e/ou justificativa (se houver) adequadas? Sim () não ()	Comentário:
3. Revisão da literatura adequada? Sim () não ()	Comentário:
4. Objetivos estão claramente definidos? Sim () não ()	Comentário:
5. Descrição da metodologia, cronograma de execução e orçamento (se houver) adequados? Sim () não ()	Comentário:
6. Princípios éticos respeitados? sim () não () não se aplica ()	Comentário:

Parecer da Comissão de TCC: _____

Assinatura

Assinatura

Assinatura

**Anexo E – PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO DE TCC PARA DEFESA E
COMPOSIÇÃO DA BANCA AVALIADORA**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS DE CHAPADINHA - CCCh
CURSO DE ZOOTECNIA**

Declaro aprovar previamente o Trabalho de Conclusão de Curso intitulado:

do aluno(a) _____,
do Curso Zootecnia, matrícula _____, informando que esse trabalho foi organizado e formatado de acordo com o padrão institucional para a apresentação de trabalhos acadêmicos, nos termos das normas institucionais para formatação dos Trabalho de Conclusão de Curso. Declaro ainda que a defesa da TCC ocorrerá em ____ / ____ / _____, às _____ horas e que os membros titulares e suplente da Banca Avaliadora serão, respectivamente:

1º Avaliador (a) -orientador (a): _____

2º Avaliador(a): _____

3º Avaliador(a): _____

Facultativo (caso orientador e coorientador participem da banca)

4º Avaliador- coorientador(a) _____

Suplente:

Avaliador (a): _____

Data: ____ de _____ de _____.

Professor(a) Orientador(a)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS DE CHAPADINHA - CCCh
CURSO DE ZOOTECNIA

Anexo F - ATA DE DEFESA DE TCC

Data: ___/___/_____

Hora:

Local:

Modalidade: Monografia ()

Artigo científico ()

Nome do discente:

Título do TCC:

Banca Avaliadora

1º Avaliador (a) -orientador (a): _____

2º Avaliador(a): _____

3º Avaliador(a): _____

Facultativo caso orientador e coorientador participem da banca:

4º Avaliador(a): _____

Notas e Resultado

	1º Avaliador(a)	2º Avaliador(a)	3º Avaliador(a)	4º Avaliador(a) (se houver)
Escrita				
Apresentação				
Arguição				
Média				

Nota final: _____

Resultado: () Aprovado () Reprovado

1º Avaliador(a) (orientador)

2º Avaliador(a)

3º Avaliador(a)

4º Avaliador(a) - se houver



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS DE CHAPADINHA - CCCh
CURSO DE ZOOTECNIA**

Anexo G- TERMO DE RESPONSABILIDADE DE AUTORIA

Eu, _____, matrícula _____,

estou ciente de que é considerado utilização indevida, ilegal e/ou plágio, os seguintes casos:

- Texto de autoria de terceiros;
- Texto adaptado em parte ou totalmente;
- Texto produzido por terceiros, sob encomenda, mediante pagamento (ou não) de honorários profissionais.

Logo, declaro ser de minha inteira responsabilidade a autoria do texto referente ao Trabalho de Conclusão de Curso intitulado _____

Data: ____ / ____ de 20 ____.

Aluno(a)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS DE CHAPADINHA - CCCh
CURSO DE ZOOTECNIA**

Anexo H - PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO DA VERSÃO FINAL DO TCC

Data: _____ de _____ de 20__

Ilmo (a). Coordenador (a) do Curso de Zootecnia

Eu, _____, aluno(a) do curso de Zootecnia, encaminho à esta Coordenação a versão final do TCC, revisada de acordo com as alterações sugeridas pela Banca Avaliadora, intitulada _____ sob orientação do(a) Prof(a). _____.

Atenciosamente,

Aluno(a)

De acordo, _____
Prof(a). Orientador(a)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS DE CHAPADINHA - CCCh
CURSO DE ZOOTECNIA**

Anexo I – CADASTRO DE MEMBRO DA BANCA AVALIADORA EXTERNO À DOCÊNCIA NA UFMA

Data: ____/____/____

Nome do aluno(a): _____

Orientador(a): _____

Coorientador(a): _____

Título da TCC: _____

Dados do membro externo à docência na UFMA:

Nome completo: _____

CPF: _____ Nacionalidade: _____

E-mail: _____ Telefone : (____) _____

Vínculo laboral/instituição de ensino _____

Maior titulação: () Doutorado () Mestrado () Especialização () Graduação

Área de conhecimento/titulação: _____

Ano de conclusão da maior titulação: _____

Prof(a). Orientador(a)